



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
FCEE

PORTARIA UERJ SEI N.º 007 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

REGULAMENTA O PROGRAMA DE
MONITORIA VOLUNTÁRIA DA FCEE

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela **PORTARIA UERJ SEI N.º 279 de 05.04.2022**,

CONSIDERANDO:

- o Processo SEI-260007/020510/2022;
- o Deliberado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental da FCEE.

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Programa de Monitoria Voluntária da Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O programa citado no artigo anterior terá validade até a próxima seleção de monitoria a ser realizada pela Pró-reitoria de Graduação da UERJ.

Art. 3º – A Regulamentação do Programa de Monitoria Voluntária da FCEE consta anexa nesta Portaria..

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022.

Dario Nepomuceno da Silva Neto
Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias
Id. Funcional 42801354

REGULAMENTAÇÃO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DA FCEE

TÍTULO 1: DAS FINALIDADES

1.1. A monitoria é entendida como instrumento institucional para a melhoria do ensino de graduação, através do estabelecimento de práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular.

TÍTULO 2: DOS OBJETOS

2.1. Os objetivos do Programa de Monitoria Voluntária são:

- I. Despertar no discente monitor o interesse pelo processo educacional e oportunizar a sua participação nas atividades relativas ao ensino e na vida universitária, conduzindo-o à plena formação científica, cidadã e humanitária;
- II. Prestar o suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, no desenvolvimento de novas metodologias de ensino e na produção de material de apoio que aprimorem o processo ensino-aprendizagem;
- III. Apoiar a oferta de atividades de reforço escolar aos discentes com a finalidade de auxiliar na superação de problemas de repetência, evasão e falta de motivação;
- IV. Pesquisar formas de acompanhamento de discentes em suas dificuldades de aprendizagem, bem como metodologias alternativas de ensino adequadas à disciplina participante do programa.

TÍTULO 3: PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1 São pré-requisitos para a candidatura do discente à Monitoria:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da FCEE, a partir do segundo período;
- II. Ter sido aprovado na disciplina curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. Apresentar disponibilidade de horário entre suas atividades acadêmicas para o desenvolvimento da Monitoria.

3.2 Constituem-se atribuições do Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a. Assistência aos discentes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b. Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
 - c. Elaboração de material didático complementar; e
 - d. Pesquisa de formas alternativas de ensino adequadas à disciplina participante do programa.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas.

TÍTULO 4: ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

4.1 O Professor Orientador será um professor que esteja ministrando a disciplina participante do programa.

4.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- I. Propor plano de trabalho a ser desenvolvido pelo Monitor;
- II. Selecionar o Monitor, baseado nos critérios descritos no Edital;
- III. Orientar o Monitor no desempenho de suas atividades;
- IV. Acompanhar o desempenho do Monitor e emitir parecer na ficha de acompanhamento (Anexo I), baseado nas atividades desenvolvidas durante a monitoria no final do semestre letivo e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Monitoria.
- V. Elaborar os critérios de avaliação para seleção da Monitoria;
- VI. A definição das vagas a serem ofertadas no Programa de Monitoria Voluntária e;
- VII. Observar para que o horário das atividades da Monitoria não coincida, sob hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do Monitor

TÍTULO 5: ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELAS VAGAS

5.1 São atribuições do Departamento responsável pelas vagas:

- I. A organização do processo seletivo da Monitoria, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Professor Orientador;
- II. Elaboração de declaração de Monitoria, com base no parecer do Professor Orientador, na ficha de acompanhamento.

TÍTULO 6: RESTRIÇÕES

6.1 São vedadas ao Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas na Monitoria;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- V. A realização de qualquer trabalho acadêmico em substituição ao aluno;
- VI. Realizar as atividades da Monitoria no mesmo horário de outras atividades acadêmicas.

TÍTULO 7: DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

7.1 Os Monitores Voluntários exercerão suas atividades com carga horária a ser definida pelo Departamento responsável pelas vagas e informada no Edital.

7.2 É facultado ao estudante voluntariar-se para a atividade de Monitoria, sem compensação financeira da Bolsa Monitoria ou qualquer outro benefício financeiro, inclusive o auxílio-transporte.

TÍTULO 8: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Caberá aos Departamentos responsáveis pelas vagas definir os Editais contendo o calendário com fixação de prazos e formas de avaliação de modo a garantir a execução dos processos seletivos.
- 8.2 Os Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício.
- 8.3 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor Orientador não podendo ser superior a 20(vinte) horas semanais.
- 8.4 O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência (Anexo II) e acompanhado pelo Professor Orientador.
- 8.5 O período de Monitoria terá a duração de 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado, por três vezes, por igual período, com base no parecer do Professor Orientador e condicionada à existência de vaga.
- 8.6 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico (Anexo III) que deverá ser assinado pelo Monitor e o Professor Orientador.
- 8.7 O Termo de Compromisso poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.8 O Monitor terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar em caso de solicitação de desligamento.

ANEXO I

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Discente: _____

Matrícula: _____

Professor Orientador: _____

Departamento: _____

RESUMO DAS ATIVIDADES:

PARECER DO PROFESSOR:

Discente

Nome e assinatura do Professor Orientador:

Matrícula:

ID Funcional:

ANEXO II

FICHA DE FREQUÊNCIA

Discente: _____

Matrícula: _____

Professor Orientador: _____

Departamento: _____

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO FINAL	ATIVIDADE	VISTO DO ALUNO

Discente

Nome e assinatura do Professor Orientador:

Matrícula:

ID Funcional:

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) na Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias (FCEE), matrícula _____ concordo em participar do Programa de Monitoria Voluntária da FCEE, sob a forma de atividade NÃO REMUNERADA na condição de Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

O Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária, inclusive auxílio-transporte. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com a UERJ e em regime de _____ horas semanais de atividades acadêmicas.

O período de vigência da Monitoria Voluntária será de ____/____/____ a ____/____/____.

O Monitor Voluntário deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária da FCEE.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Compromisso, o Professor Orientador e o Estudante Monitor Voluntário o assinam.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Professor orientador)

(Assinatura do Estudante Monitor Voluntário)



Documento assinado eletronicamente por **Dario Nepomuceno da Silva Neto, Diretor**, em 09/08/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37505905** e o código CRC **D4223DBF**.